

Portaria n.º 103/2007

de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1185/2005, de 24 de Novembro, foi concessionada à Associação de Caçadores Campos Alentejanos a zona de caça associativa dos Campos Alentejanos (processo n.º 4042-DGRF), situada nos municípios de Beja e Vidigueira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos no município da Vidigueira com a área de 272 ha.

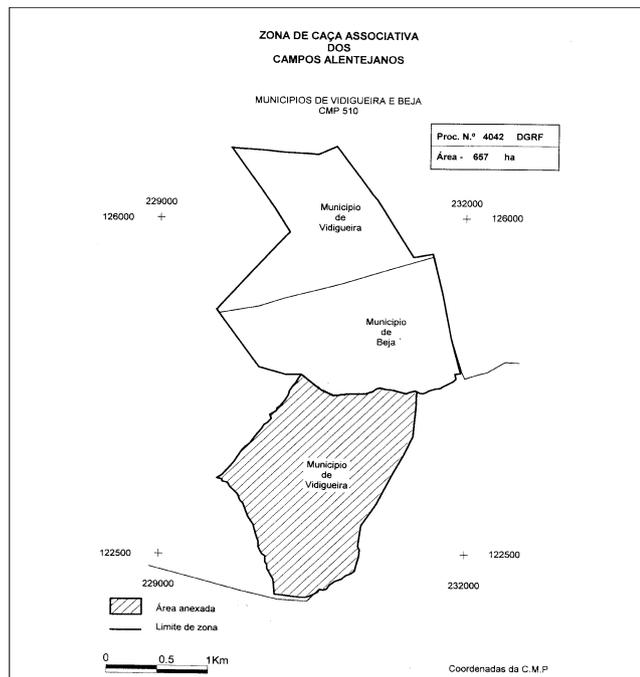
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

1.º São anexados à zona de caça associativa dos Campos Alentejanos (processo n.º 4042-DGRF) vários prédios rústicos sítos na freguesia de Selmes, município da Vidigueira, com a área de 272 ha, ficando a mesma com a área total de 657 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Janeiro de 2007.



Portaria n.º 104/2007

de 22 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Portel:

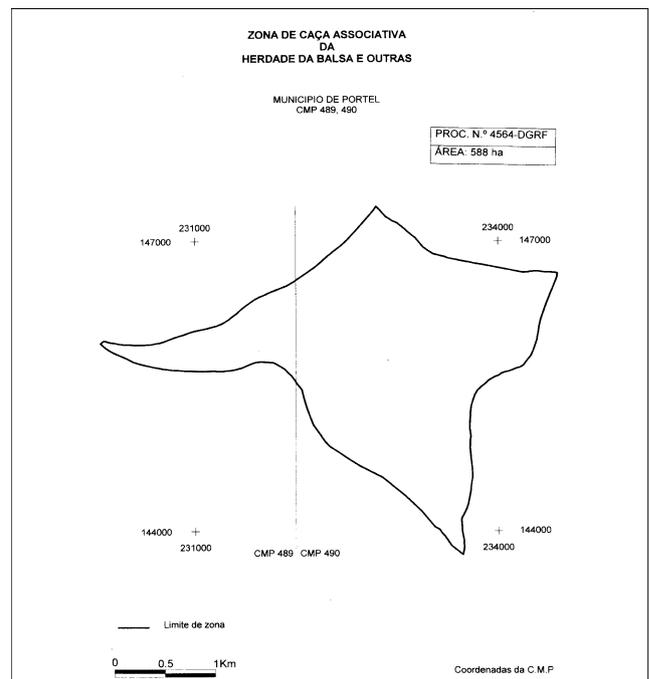
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por dois períodos

iguais, ao Clube de Recreio e Desporto Caça e Pesca de Santana, com o número de pessoa colectiva 502171120, com sede na Rua do Monte Frade, 1, Santana, 7220 Portel, a zona de caça associativa da Herdade da Balsa e outras (processo n.º 4564-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítos na freguesia de Santana, município de Portel, com a área de 588 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Janeiro de 2007.



Portaria n.º 105/2007

de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 573/2000, de 8 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 514/2002 e 684/2003, respectivamente de 30 de Abril e de 30 de Julho, foi concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira a zona de caça associativa dos Montes da Pena (processo n.º 2305-DGRF), situada no município de Vila Nova de Cerveira, válida até 8 de Agosto de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa dos Montes da Pena (processo n.º 2305-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Candemil, Sopo, Lovelhe, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Gondarém, Covas e Reboreda, município de Vila Nova de Cerveira, com a área de 1768 ha, o que exprime uma redução da área concessionada de 59 ha.